



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

sexta-feira, 11 de maio de 2012

Ano I - Edição nº 00065

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D72B547A5DAD25F3F27D74CAB517D700

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Distrato nº 02/2012. Distrato do Contrato de locação nº 222/2012. (Distratado :Leandro da Silva.).

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

DISTRATO Nº 02/2012

DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 222/2012

Por este instrumento particular, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02**, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Danilo Rodrigues Fraga**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e o Senhor **Leandro da Silva**, portador do CPF n.º 049.251.724-09 e RG n.º 2001001188644 AL, domiciliado na Rua Mirtis Viana Rodrigues, n.º 8 - Miro Rocha - Lajedão - Bahia, doravante denominada **DISTRATADO** conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRO As partes firmaram entre si, em 05 de abril de 2012, Instrumento Particular de Contrato de Locação Contrato nº 222/2012, ocasião em que pactuaram a locação de 01 (um) veículo 1.4 acima, capacidade de 5 passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lajedão - Bahia., selecionado através de processo de licitação de nº 021/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

1. O Distratante encontra-se em débito com o Distratado, estando em atraso a locação no valor de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) relativo ao período de 05 de abril a 05 de maio de 2012,

2. Do pagamento do total da dívida:

A dívida total restante, ou seja, R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) será pago até a data de 14/05/2012. O atraso no pagamento do valor acarretará em multa de 20%, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária do valor da parcela.

Prefeitura Municipal de Lajedão

3. A efetiva entrega da chave foi realizada dia 04 de maio de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapuã – Bahia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lajedão, 04 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
DANILO RODRIGUES FRAGA
Distratante

LEANDRO DA SILVA
Distratado